



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.501/2020

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pequeri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para atender à despesa abaixo relacionada:

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri	
9 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Atenção Básica	
10 – Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.004 – Qualidade em Saúde	
10.301.004.2.0068 – Manutenção do Programa Saúde da Família	
3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado	24.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito suplementar no montante de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) a que se refere o artigo 1º se fará através de superávit financeiro, no Orçamento Municipal de 2020.

Art. 3º. A cobertura do crédito suplementar restante a que se refere o artigo 1º se fará através da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento Municipal de 2020:

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri	
9 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Atenção Básica	
10 – Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.004 – Qualidade em Saúde	
10.301.004.2.0068 – Manutenção do Programa Saúde da Família	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	1.500,00

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri	
9 – Fundo Municipal de Saúde	
12 – Vigilância em Saúde	
10 – Saúde	
10.304 – Vigilância Sanitária	
10.304.004 – Qualidade em Saúde	
10.304.004.2.0073 – Serviços da Vigilância Sanitária	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	4.829,55



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
9 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Atenção Básica
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.004 – Qualidade em Saúde
10.301.004.2.0064 – Manutenção Assist. Farmácia Básica
3.3.90.30 – Material de Consumo 1.670,45

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 125.303,24 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e três reais e vinte e quatro centavos) para atender às despesas abaixo relacionadas:

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
9 – Fundo Municipal de Saúde
15 – Gestão da Saúde Municipal
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.004 – Qualidade em Saúde
10.301.004.2.0067 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 70.000,00

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
9 – Fundo Municipal de Saúde
15 – Gestão da Saúde Municipal
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.004 – Qualidade em Saúde
10.301.004.2.0067 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13 – Obrigações Patronais 55.303,24

Art. 5º. A cobertura do crédito suplementar de R\$ 125.303,24 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e três reais e vinte e quatro centavos) a que se refere o artigo 4º se fará através de excesso arrecadação, no Orçamento Municipal de 2020.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais) para atender à despesa abaixo relacionada:

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
9 – Fundo Municipal de Saúde
15 – Gestão da Saúde Municipal
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.004 – Qualidade em Saúde
10.301.004.2.0067 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado 126.000,00



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Art. 7º. A cobertura do crédito suplementar a que se refere o artigo 6º se fará através da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento Municipal de 2020:

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
7 – Secretaria de Cultura
1 – Fundo Municipal de Turismo
13 – Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.010 – Turismo e Bem Estar
13.392.010.2.0058 – Realização de Eventos Cívicos e Populares
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 111.520,00

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
7 – Secretaria de Cultura
1 – Fundo Municipal de Turismo
13 – Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.005 – Trabalhando Cultura
13.392.005.2.0056 – Fundo Munic. Patr. Cultural fumpac
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 8.500,00

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
7 – Secretaria de Cultura
0 – Secretaria de Cultura
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.013 – Programa Vida Ativa
27.812.013.2.0055 – Despertar Para o Esporte Amador
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 5.980,00

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
10 – Fundo Municipal de Assistência Social
00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.009 – Serviço de Proteção Social
08.244.009.2.0081 – Manut. CRAS- Centro de Referência Assist. Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Ficas Pessoal Civil 37.000,00

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
10 – Fundo Municipal de Assistência Social
00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

08.244 – Assistência Comunitária
08.244.009 – Serviço de Proteção Social
08.244.009.2.0081 – Manut. CRAS- Centro de Referência Assist. Social
3.1.90.13 – Obrigações Patronais 14.000,00

Art. 9º. A cobertura do crédito suplementar no montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a que se refere o artigo 8º se fará através de superávit financeiro, no Orçamento Municipal de 2020.

Art. 10. A cobertura do crédito suplementar restante a que se refere o artigo 8º se fará através da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2020:

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
10 – Fundo Municipal de Assistência Social
00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.301 – Atenção Básica
08.301.009 – Serviço de Proteção Social
08.301.009.2.0083 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
3.3.90.30 – Material de Consumo 3.000,00

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
06 – Secretaria de Obras
00 – Secretaria de Obras
15 – Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.002 – Gestão Administrativa Presente e Acolhedora
15.452.002.2.0043 – Manutenção Serv. De Habit., Obras e Urbanismo
3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado 35.000,00

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
01 – Secretaria de Governo
00 – Secretaria de Governo
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.002 – Gestão Administrativa Presente e Acolhedora
04.122.002.2.0007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 40.000,00

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
02 – Secretaria de Finanças
00 – Secretaria de Finanças
04 – Administração
04.122 – Administração Geral



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

04.122.002 – Gestão Administrativa Presente e Acolhedora
04.122.002.2.0013 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 24.000,00

Art. 12. A cobertura do crédito suplementar a que se refere o artigo 11 se fará através da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento Municipal de 2020:

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
01 – Secretaria de Governo
00 – Secretaria de Governo
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.002 – Gestão Administrativa Presente e Acolhedora
04.122.002.2.0007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo
3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado 11.286,00

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
05 – Secretaria de Promoção Social
00 – Secretaria de Promoção Social
08 – Assistência Social
08.122 – Administração Geral
08.122.008 – Valorização e Afirmação da Cidadania
08.122.008.2.0035 – Gestão Administrativa Secretaria Promoção Social
3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado 19.700,00

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
04 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
14 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
20 – Agricultura
20.122 – Administração Geral
20.122.014 – Vida no Campo
20.122.014.2.0106 – Subsídio Secretario de Agricultura
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 25.000,00

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
08 – Secretaria de Habitação
00 – Secretaria de Habitação
16 – Habitação
16.122 – Administração Geral
16.122.002 – Gestão Administrativa Presente e Acolhedora
16.122.002.2.0060 – Subsídio Secretario de Habitação
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 25.000,00

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
10 – Fundo Municipal de Assistência Social
00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.009 – Serviço de Proteção Social

08.244.009.2.0081 – Manut. CRAS – Centro de Referência da Assist. Social

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 17.487,00

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri

01 – Secretaria de Governo

00 – Secretaria de Governo

04 – Administração

04.121 – Planejamento e Orçamento

04.121.002 – Gestão Administrativa Presente e Acolhedora

04.121.002.2.0122 – Manutenção do Controle Interno

3.3.90.14 – Diárias 527,00

Art. 13. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pequeri, 28 de Setembro de 2020.

Rafaneli Salles de Almeida
Prefeito Municipal de Pequeri - MG